



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64108.002237/2025-76

Cód verificador: a5a7faf8-94b0-46fa

ASSUNTO: Termo de Abertura de Processo Administrativo Digital - Aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA - CARONA

INTERESSADO: St Aprov/ Fisc Adm/ OD/ SALC

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 19/03/2025

Localização Atual do Processo: Setor de Licitações e Contratos

Data da Autação: 19/03/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 39-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat (a)
- 2- Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_assinado_assinado_assinado.pdf
- 3- Requisicao_material_de_copa_e_cozinha_assinado.pdf
- 4- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UASG 160346 ITEM 21.pdf
- 5- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UASG 160482 ITENS 30,35,38,47.pdf
- 6- ATA REGISTRO DE PREÇO UASG 160132 ITEM 421.pdf
- 7- ATA REGISTRRO DE PREÇOS ITEM 153 UASG 160445.pdf
- 8- EMAIL DE SOLICITAÇÃO E RESPOSTA ADESÃO.pdf
- 9- 72 BIC 21 02-2025 NMU (1).pdf
- 10- 72 BIC 21 02-2025 NMU.docx 2 (1).pdf
- 11- 72 BIC 21 02-2025 NMU.docx 3 (1).pdf
- 12- 72 BIC 21 02-2025 NMU.docx 4 (1).pdf
- 13- Certidão Nº 11-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat
- 14- Certidão Nº 13-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat
- 15- Atestado Nº 5-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat
- 16- cotacao-resumido-29-2025_.pdf
- 17- ETP160183_000024_2025 (1).pdf
- 18- Despacho Nº 126-Fisc Adm/72ºBICaat
- 19- Despacho Nº 133-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat
- 20- Aceitação Sol 6 2025 copo taça.pdf
- 21- Aceitação Sol 7 2025 bandeja.pdf
- 22- Aceitação Sol 9 2025 descascador.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64108.002237/2025-76

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

Número do Documento de Formalização da Demanda: 23/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aproveitamento	28/02/2025 00:00	160183	
Descrição sucinta do objeto			
Equipamento de proteção, segurança e socorro (52.24), Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem (30.19); Material de Copa e Cozinha (30.21), máquinas e equipamentos de natureza industrial.			

2. Justificativa de Necessidade

Justifica-se a presente contratação considerando que a aquisição dos bens, ora proposta, atenderá às necessidades de reestruturação, dos setores de aproveitamento como cozinha, sala de corte de carne, sala de corte de salada. Os itens elencados para aquisição servirão para dar suporte ao bom desenvolvimento das atividades de manipulação de alimentos realizadas neste setor assim como na segurança alimentar dos militares do Batalhão, bem como outras atividades de mesma finalidade. Exemplo destas atividades será a realização da CORE, atividade esta que necessitará elevar o grau da nota do PASA da cozinha.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			1,00	220.000,00	220.000,00
2	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			1,00	132.568,30	132.568,30
3	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA			1,00	157.958,46	157.958,46
4	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS			1,00	60.593,72	60.593,72
5	FORNALHAS, FORNOS E ESTUFAS INDUSTRIAIS			1,00	16.895,44	16.895,44
6	MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM			1,00	20.634,00	20.634,00
7	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA SANEAMENTO AMBIENTAL			1,00	68.243,16	68.243,16
8	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA			1,00	23.136,77	23.136,77
9	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			1,00	17.365,23	17.365,23
10	ARMÁRIOS E ESTANTES			1,00	54.178,39	54.178,39
11	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS			1,00	6.521,44	6.521,44
12	EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO			1,00	12.469,52	12.469,52
13	ARTIGOS DE PLÁSTICO			1,00	5.421,39	5.421,39
14	CUTELARIA E TALHERES			1,00	7.251,98	7.251,98
15	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO			1,00	25.698,74	25.698,74

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS		1,00	32.564,00	32.564,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,00	15.698,47	15.698,47
3	SERVIÇOS RELATIVOS A ELETRICIDADE, GÁS, E A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		1,00	95.468,34	95.468,34

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Equipe de apoio

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

Requisição nº 007-St Aprv/72º BICaat

Petrolina - PE, 19 de março de 2025

Assunto: aquisição de material de copa e cozinha

Referência: Art 13 da Port Min 305/95 IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02 aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar presente requisição para aquisição de material de copa e cozinha. Para fins da 14.133/21, empregar os seguintes recursos:

NC	DATA	UG EMITE	ES F	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2025NC401143	24 JAN 25	160504 – COEx	1	171397	10000000 00	339030	160504	E6SUPLJA5PA


Pregão	90018/20 24	UASG	160482	CNPJ	53.385.500/0001-55	Empres a	Nova Mesa Utilidades Ltda		
Item	SI	Descrição do item				Und	V. Unit	Qnt	V. Total
30	21	Copo personalizado, material vidro, tipo uso líquidos, capacidade 300 ml, utilização reutilizável, características adicionais liso, incolor, transparente e cilíndrico, tipo long drink, altura 12, diâmetro boca 7. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria Motorizado				Und	R\$9,48	125	R\$1.185,00
35	21	Taça para água personalizada. Material: vidro. Capacidade: 425ml, dimensões: 8cm de diâmetro x 20,5cm de altura, resistente à lava louças. Linha: imperatriz, nadir figueiredo, similar ou superior. A arte será fornecida pelo 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga				Und	R\$13,88	125	R\$1.735,00
38	21	Taça para vinho tinto personalizada de vidro, tipo Cisper premiere ou similar, capacidade 260ml. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria Motorizado				Und	R\$11,88	126	R\$1.496,88
47	21	Argola para guardanapo cromado.				Und	R\$4,48	40	R\$179,20
VALOR TOTAL									R\$4.596,08

Pregão	90010/20 24	UASG	160346	CNPJ	53.385.500/0001-55	Empres a	Nova Mesa Utilidades Ltda		
Item	SI	Descrição do item				Und	V. Unit	Qnt	V. Total
21	21	BANDEJA OVOS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 304 MM, LARGURA 304 MM, CAPACIDADE 30 UN, ALTURA 46,50 MM, COR BRANCA.				Und	R\$11,96	51	R\$609,96
VALOR TOTAL									R\$609,56

Pregão	90009/20 24	UASG	160445	CNPJ	53.385.500/0001- 55	Empresa	Nova Mesa Utilidades Ltda		
Item	SI	Descrição do item				Und	V. Unit	Qnt	V. Total
153	21	Térmica de Café com Capacidade de 9,5 litros, com torneira e pés na base, com poliuretano injetado, revestimento interno de alumínio, revestimento externo				Und	R\$154,88	4	R\$619,52
VALOR TOTAL									R\$619,52

Pregão		122023	UASG	160132	CNPJ	53.385.500/0001-55	Empresa	Nova Mesa Utilidades Ltda		
Item	SI	Descrição do item					Und	V. Unit	Qnt	V. Total
421	21	Descascador legumes, material:aço inoxidável, características adicionais>manual, aplicação:cozinha, material cabo:policarbonato, cor cabo:branco					Und	R\$5,18	4	R\$20,72
VALOR TOTAL									R\$20,72	

Tipo do Empenho	Global	X	Estimativo		Ordinário	
------------------------	---------------	----------	-------------------	--	------------------	--

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 19/03/2025 09:40:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Ch St Aprv 72º BI Caat



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90010/2024**

O Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão Infantaria de Selva, com sede na Avenida Leopoldo de Matos, Nº 2329, Tamandaré, Guajará Mirim - RO, CEP 76850-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09567156/0001-23, neste ato representado(a) pelo [REDAZIDO] nomeado(a) pela Portaria – C Ex Nº 485, de 12 de maio de 2022, inscrito no [REDAZIDO] portador carteira de identidade Nr [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, processo administrativo Nº **64268.002184/2024-70**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PASA (PROGRAMA DE AUDITORIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR)**, para atender as necessidades do Comando Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva e OMs Participantes do GCALC - Porto Velho, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
RUA: PEREIRA,220, SALA E, PAUPINA, FORTALEZA – CE, CEP:60.874380 -**

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor	Valor Total

do TR						Unitário (R\$)	(R\$)
8	Taça, material vidro transparente incolor, altura 16,10 cm, diâmetro 7,30 cm, capacidade 300 ml, uso água	Nadir	J700	Und	950	8,98	8.531,00
9	Copo, material vidro, tipo uso líquidos, capacidade 300 ml, utilização reutilizável, características adicionais liso, incolor, transparente e cilíndrico, tipo long drink, altura 12 cm, diâmetro boca 7 cm	Nmd	Nmo42	Und	1.450	5,08	7.366,00
13	ABRIDOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO LATA, COMPRIMENTO: 15 CM.	Inga	13157	Und	60	4,88	292,80
15	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 300 g, características adicionais com tampa, com pá para açúcar, formato oval.	Inga	11419	Und	120	12,88	1.545,60
16	Amolador manual, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento lâmina 356 mm, comprimento cabo 131 mm, características adicionais estriada-imantada, cabo branco, ação antimicrobiana.	Nmd	Nmo76	Und	121	17,98	2.175,58
20	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 30 X 2 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL.	Ke home	3104-4030kh	Und	125	22,33	2.791,25
21	BANDEJA OVOS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 304 MM, LARGURA 304 MM, CAPACIDADE 30 UN, ALTURA 46,50 MM, COR BRANCA.	Dellaplast	2000.08	Und	150	11,96	1.794,00
25	Caçarola, material alumínio, capacidade 10 l, características adicionais tampa e alça	Alum.iron te	Cac30	Und	51	71,76	3.659,76
26	Caçarola, material alumínio, capacidade 73 l, altura 26 cm, espessura 5 mm, características adicionais com tampa e alças reforçadas, nº 60, diâmetro 60 cm	Alum.ront e	Cac60	Und	37	339,49	12.561,13
33	Colher mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável.	Original line	Oriente	Und	1375	1.16	1.595,00
36	Colher material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tamanho: grande, tipo: arroz	Original line	SI0504	Und	150	3,69	553,50
37	Colher material corpo: polietileno maciço, comprimento: 40 c	Solrac	Cp-458	Und	351	14,88	5.222,88
39	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo suco, características adicionais cabo fino, comprimento 30,5 cm, espessura 1 mm.	Golden inox	Golden inox	Und	155	3,18	485,15

43	TIGELA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 8000 ML, DIÂMETRO 32 CM .	Nmd	Nm100	Und	440	18,23	8.021,20
44	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 295 ML, DIÂMETRO BOCA 76 MM, ALTURA 81 MM, COR TRANSPARENTE, TIPO USO UISQUE/BATIDAS/APERITIVOS, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA	Nadir	1800	Und	1050	4,77	5.008,50
45	Cortador, tipo manual, material alumínio fundido, aplicação legumes, características adicionais facas aço inox, pés e coluna tubo aço 5/8	Metal ferreira	mfp-p	Und	93	89,88	8.358,84
46	Cutelo, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento lâmina 6 pol, características adicionais cabo atóxico, com ação antimicrobiana.	Nmd	Nmo77	Und	105	14,80	1.554,00
49	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 30 CM.	123util	Ud257	UND	156	7,10	1.107,60
53	Espátula, material aço inoxidável, comprimento 23,50 cm, aplicação servir alimentos, material cabo aço inoxidável, espessura 1 mm	Original line	Bolo oriente	Und	145	5,97	865,65
54	ESPREMEDOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO BATATA.	Nmd	Nmo11	Und	65	38,57	2.507,05
55	ESPREMEDOR LEGUME, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, APLICAÇÃO:BATATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO E ESTRUTURA REFORÇADA.	Nmd	Nmd	Und	65	34,88	2.267,20
57	Espremedor legume, material aço inoxidável, tipo manual, aplicação alho.	Ke home	6211	Und	67	13,78	923,26
60	Faca mesa material lâmina: aço inoxidável , material cabo: polipropileno injetado , tipo: sobremesa.	Original line	Color	Und	1165	1,62	1.887,30
63	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno injetado, comprimento lâmina 30,50 cm, comprimento cabo 14,5 cm, aplicação cortar pão, tipo fio ondulado, cor cabo branca, espessura 2,00 mm.	Nmd	Nmo78	Und	125	6,99	873,75
64	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno injetado, comprimento lâmina 5 pol.	Nmd	Nmo80	Und	120	6,83	819,60
65	Açucareiro material: aço inoxidável , capacidade: 440 g, características adicionais: com colher e tampa	Clink	Ck4081	Und	175	12,86	2.250,50

66	FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDA, ALTURA 15 CM, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, DIÂMETRO 30 CM, TIPO COM FURO CENTRAL.	Luz do lar	Hotel	Und	107	29,88	2.996,00
67	Forma, material alumínio, espessura 1 mm, formato redonda, altura 2 cm, aplicação pizza, diâmetro 40 cm	Alum.iron te	Piz40	Und	110	16,00	1760,00
73	Garfo mesa, material corpo aço inoxidável, tipo sobremesa.	Hercules	Leme	Und	1400	0,78	1.092,00
78	Jarra, material aço inoxidável, capacidade 1,9 l, modelo com alça e tampa acoplada	Nmd	Nmo26	Und	160	51,88	8.300,80
81	Luva proteção, material silicone, tamanho cano 28, tipo mão de gato/ambidestra, características adicionais resistente a temperatura até 220 °c, formato anatômico.	Inga	Inga	Par	80	37,88	3.030,40
84	Manteigueira, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento 20 cm, largura 11,50 cm, características adicionais com tampa, altura 60 mm.	Nmd	Nmoo8	Und	115	21,05	2.420,75
87	Pá culinária, material corpo polipropileno, material cabo aço inoxidável, comprimento corpo 120 cm, largura 0,80 cm.	Solrac	Ccf-122	Und	115	109,57	12.600,55
90	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM.	Original line	Slo528	Und	150	4,59	688,50
93	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE 13 X 2 CM, PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICAÇÃO SALADA.	Gp inox	Gp134	Und	155	5,77	894,35
94	Pegador alimento, material aço inoxidável, comprimento 28 cm, características adicionais pegador de salada	Top chef	Trc7538	Und	135	4,72	637,20
95	Pegador alimento, material aço inoxidável, comprimento 29 cm.	Top chef	Topchef	Und	135	5,98	807,30
96	PETISQUEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 DIVISÕES.	Ke home	5762	Und	100	15,34	1.534,00
100	PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDA ESPESSURA 3,5 CM, COR BRANCA, TIPO FUNDO, DIÂMETRO 24 CM	Atlas	Baru	Und	750	9,88	7.410,00
102	Ralador alimento, material aço inoxidável, tipo manual, quantidade faces 4, aplicação cozinha.	Clink	Ck4465	Und	109	9,08	989,72
105	Recipiente alimentos, material aço inoxidável, aplicação cozinha, características adicionais gastronorms/ antiderrapante/ para ovo pochê, referência 1/1 mm	Multiflon	990005	Und	80	165,88	13.270,40

108	Recipiente alimentos, material aço inoxidável, aplicação cozinha industrial, características adicionais gastronorms/ liga 18,8 aisi 304, referência 1/1- 200 mm.	Nmd	Nmo51	Und	110	124,65	13.711,50
109	Utensílio doméstico, material polietileno alta densidade, tipo remo, aplicação preparo industrial de alimentos, comprimento 100 cm, largura 11 cm.	Solrac	PP-115	Und	105	114,20	11.991,00
112	Prato, material aço inoxidável, aplicação refeição, tamanho grande, características adicionais côncavo, sem tampa, diâmetro 33 cm, tipo souplast, formato redondo, altura 2 cm.	NMD	NM121	Und	495	20,77	10.281,15
115	Taça, material vidro transparente incolor, altura 16,10 cm, diâmetro 7,30 cm, capacidade 300 ml, uso água.	NADIR	J700	Und	950	9,05	8.597,50
117	Taça, material vidro transparente incolor, altura 16,50 cm, diâmetro 7,10 cm, capacidade 250 ml, uso vinho branco	NADIR	7,63X16,0	Und	750	8,69	6.510,00
118	TAÇA, MATERIAL VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ALTURA 23 CM, CAPACIDADE 200 ML, USO ESPUMANTE.	NADIR	7828	Und	750	7,69	5.767,50
119	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 60 ML, DIÂMETRO BOCA 50 MM, ALTURA 70 MM.	WELLIX	DOSE	Und	990	4,58	4.534.20
121	TRAVESSA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, TIPO RASO, FORMATO OVAL, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS	NMD	NMO13	Und	130	8,89	1.155,70
122	Travessa material: aço inoxidável , tamanho: pequeno , tipo: raso , formato: oval , aplicação: servir alimentos.	NMD	NMD	Und	180	10,88	1.958,40
123	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES.	ATLAS	MOCA	Und	600	8,2800	4.968,00
124	Xícara, material porcelana, tipo chá, cor branca, capacidade 200 ml, características adicionais com pires.	ATLAS	MOCA	Und	830	11,88	9.860,40
125	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CANECA, COR BRANCA, CAPACIDADE 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA.	ALFA	RETA	Und	650	9,68	6.292,00
127	Bandeja, formato retangular, comprimento 48 cm, largura 32 cm, características adicionais lisa, material plástico, cor bege	FREITAS	FREITAS	Und	210	14,98	3.145,80
132	Utensílio doméstico, material aço inoxidável, tipo cloche, diâmetro 24,5 cm cm , características adicionais arredondado, dimensões 24,5 x 24,5 cm cm	IRONTE	IRONTE	Und	105	72,00	7.560,00
137	Forma, material alumínio, formato	ALUM.IR	EMP3	Und	100	18,51	1851,00

	redonda, altura 2,50 cm, diâmetro 6 cm, características adicionais conjunto com 12 unidades.	ONTE					
140	PENEIRA COZINHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA FINA.	YAZI	17799	Und	165	8,98	1.481,70
141	Utensílio doméstico, material silicone, tipo pincel, aplicação laboratórios de cozinha experimental, comprimento 23 cm	YAZI	5841	Und	125	7,35	918,75
142	Pote alimentos, material porcelana, formato redondo, cor branca, altura 5 cm, características adicionais tigela ramekin, diâmetro inferior 10 cm.	ALFA	88	Und	245	8,00	1.960,00
156	Fogareiro, material aço inoxidável, aplicação sistema rechaud, capacidade reservatório 9 l, altura 31 cm, características adicionais 2 bocas, 1 cuba.	NMD	NMO86	Und	33	326,88	10.787,04

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. Os órgãos participantes são HGU-PVH (160351), 17º B Log SI (160350), 17 Bda Inf SI (160349) e o 54º BIS (160005).

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO						
Item	Cmdo Fron RO/6º BIS	HGU-PVH	17º B Log SI	17 Bda Inf SI	54º BIS	Qtde Total
8	400	100	250	0	200	950
9	800	100	250	100	200	1450
13	10	30	10	0	10	60
15	10	50	10	0	50	120
16	20	40	5	6	50	121
20	25	40	10	0	50	125
21	30	100	10	0	10	150
25	20	6	5	0	20	51
26	6	6	5	0	20	37
33	800	25	250	100	200	1375
36	100	15	5	0	30	150
37	50	15	250	6	30	351
39	100	15	10	0	30	155

43	100	60	250	0	30	440
44	500	100	250	0	200	1050
45	10	40	10	3	30	93
46	20	25	10	0	50	105
49	80	30	10	6	30	156
53	80	25	10	0	30	145
54	5	30	10	0	20	65
55	5	30	10	0	20	65
57	20	15	10	2	20	67
60	700	15	250	0	200	1165
63	60	25	10	0	30	125
64	50	25	15	0	30	120
65	20	35	20	0	100	175
66	30	15	10	2	50	107
67	30	15	15	0	50	110
73	800	150	250	0	200	1400
78	30	40	40	0	50	160
81	15	20	15	0	30	80
84	20	15	30	0	50	115
87	15	30	20	0	50	115
90	50	30	20	0	50	150
93	50	30	20	5	50	155
94	50	15	20	0	50	135
95	50	15	20	0	50	135
96	30	25	15	0	30	100
100	200	100	250	100	100	750
102	30	10	15	4	50	109
105	10	30	20	0	20	80
108	30	30	20	0	30	110
109	5	30	20	0	50	105
112	200	25	250	0	20	495
115	300	100	250	100	200	950
117	200	100	250	0	200	750
118	200	100	250	0	200	750
119	500	40	250	0	200	990
121	30	40	10	0	50	130
122	30	40	10	0	100	180
123	100	50	250	0	200	600
124	280	100	250	0	200	830
125	150	50	250	0	200	650
127	30	50	30	0	100	210
132	20	35	30	0	20	105

137	20	10	20	0	50	100
140	50	50	15	0	50	165
141	30	30	15	0	50	125
142	50	35	20	90	50	245
156	8	10	5	0	10	33

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não

encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guajar-Mirim, RO, 09 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 17/10/2024 15:00:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Orderador de Despesas do Cmdo Fron RO/6BIS

FREDERICO
RABELO
FAGUNDES:103
02718796
Assinado de forma digital
por FREDERICO RABELO
FAGUNDES:10302718796
Dados: 2024.10.17
14:05:31 -03'00'

FREDERICO FAGUNDES – Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2024

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na rua Marquês de Pombal, Quadra 1, sem nº, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo [REDAZIDO] Ordenador de Despesas, nomeado(a) pelo Boletim Interno nº 221, publicado no dia 04 de dezembro de 2023, da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo n.º 64307.000738/2024-91, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material personalizado para atender a demanda da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 47, 50, 55 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limite adesão	Aceita adesão
53.385.500/000030001-55		COPO, MATERIAL VIDRO, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 300 ML, UTILIZAÇÃO	3.860,0000	9,4800	36.592,8000	7720	Sim

53.385.500/0 001-55	00032	REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS LISO, INCOLOR, TRANSPARENT E E CILÍNDRICO, TIPO LONG DRINK, ALTURA 12 CM, DIÂMETRO BOCA 7 CM JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2,30 L, APLICAÇÃO COPA E COZINHA LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 12 L, TIPO TAMPA BASCULANTE, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS CILÍNDRICA TAÇA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 400 ML, USO SOBREMESA TAÇA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, USO SOBREMESA TAÇA, MATERIAL VIDRO TRANSPARENT E INCOLOR,	530,000 00	30,88 00	16.366, 4000	1060	Sim
53.385.500/0 001-55	00033	L, TIPO TAMPA BASCULANTE, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS CILÍNDRICA TAÇA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 400 ML, USO SOBREMESA TAÇA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, USO SOBREMESA TAÇA, MATERIAL VIDRO TRANSPARENT E INCOLOR,	306,000 00	112,8 800	34.541, 2800	612	Sim
53.385.500/0 001-55	00035	VIDRO, CAPACIDADE 400 ML, USO SOBREMESA TAÇA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, USO SOBREMESA TAÇA, MATERIAL VIDRO TRANSPARENT E INCOLOR,	2.080,0 0000	13,88 00	28.870, 4000	4160	Sim
53.385.500/0 001-55	00036	VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, USO SOBREMESA TAÇA, MATERIAL VIDRO TRANSPARENT E INCOLOR,	1.780,0 0000	10,88 00	19.366, 4000	3560	Sim
53.385.500/0 001-55	00037	VIDRO TRANSPARENT E INCOLOR,	1.780,0 0000	11,88 00	21.146, 4000	3560	Sim

53.385.500/0 001-55	00038	CAPACIDADE 210 ML, USO VINHO TAÇA, MATERIAL CRISTAL, ALTURA 17 CM, CAPACIDADE 260 ML, USO VINHO TAÇA, MATERIAL	1.780,0 0000	11,88 00	21.146, 4000	3560	Sim
53.385.500/0 001-55	00040	VIDRO, CAPACIDADE 200 ML, USO SOBREMESA PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTI	3.190,0 0000	11,88 00	37.897, 2000	6380	Sim
53.385.500/0 001-55	00041	CAS ADICIONAIS BORDA ESPESSURA 3,5 CM, COR BRANCA, TIPO FUNDO, DIÂMETRO 24 CM PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO	3.630,0 0000	14,88 00	54.014, 4000	7260	Sim
53.385.500/0 001-55	00042	SOBREMESA, FORMATO CIRCULAR, COR BRANCA, TIPO RASO	3.880,0 0000	13,28 00	51.526, 4000	7760	Sim
53.385.500/0 001-55	00044	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 50 ML, CARACTERÍSTI	3.120,0 0000	12,88 00	40.185, 6000	6240	Sim

53.385.500/001-55	00047	CAS ADICIONAIS COM BORDA DOURADA E PIRES PORTA- GUARDANAPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 18 CM, ALTURA 18 CM	700,000 00	4,480 0	3.136,0 000	1400	Sim
53.385.500/001-55	00049	CESTA PÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CIRCULAR, DIÂMETRO 23 CM	465,000 00	19,88 00	9.244,2 000	930	Sim
53.385.500/001-55	00050	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,50 L, MODELO COM ALÇA SEM TAMPA, COR TRANSPARENT INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 295 ML, DIÂMETRO BOCA 76 MM, ALTURA 81 MM, COR	520,000 00	22,88 00	11.897,6 000	1040	Sim
53.385.500/001-55	00055	TRANSPARENT E, TIPO USO UISQUE/BATIDA S/APERITIVOS, APRESENTAÇÃ O SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA	1.700,0 0000	8,880 0	15.096, 0000	3400	Sim

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, 6º Batalhão de Engenharia e Construção, 1º Batalhão Logístico de Selva e Operação Acolhida.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

FREDERICO
RABELO
FAGUNDES:10
302718796

Assinado de forma digital
por FREDERICO RABELO
FAGUNDES:10302718796
Dados: 2024.11.12
11:14:51 -03'00'

CARLOS FREDERICO
BACKER PEREIRA
VALLADO:07069605
722

Assinado de forma digital
por CARLOS FREDERICO
BACKER PEREIRA
VALLADO:07069605722
Dados: 2024.11.13
10:32:13 -04'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(9º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO CARLOS CAMISÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 95

O 9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – 9º BE Cmb, com sede na Rua Duque de Caxias, S/Nº, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana-MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.532.705/0001-24, neste ato representado pelo [REDACTED] nomeado(a) pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 91 de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº*****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicada no Diário oficial da união de 21/02/2024, processo administrativo n. 64037.007900/2023-48. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento especificados nos itens 1 (um) ao 497 (quatrocentos e noventa e sete) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: NOVA MESA UTILIDADES LTDA; inscrita no CNPJ: 53.385.500/0001-55, localizada na Rua: RUA JOSE PEREIRA, 220 - SL/E – PAUPINA - CIDADE e UF: Fortaleza / Ceará - CEP: 60.874-380 - [REDACTED] representada por: FREDERICO RABELO FAGUNDES, [REDACTED]							
x	Especificação	Marca	Modelo	unidade	Quantidade e máxima	Quantidade e mínima	Valor unitário	Prazo garantia ou validade

12	FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SOBREMESA	QUALITY	STAR	Und	100	100	1,1500	12 meses
15	UTENSÍLIO DOMÉSTICO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SOUSPLAT, DIÂMETRO: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDO, COR: BRANCA	CLINK	CLINK	Und	20	20	20,8800	12 meses
18	UTENSÍLIO DOMÉSTICO MATERIAL: SILICONE , TIPO: PINCEL , APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE COLA , COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 3 C	WELLMIX	WX2682	Und	20	20	4,9800	12 meses
19	UTENSÍLIO DOMÉSTICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: TAMPA , DIÂMETRO: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR , APLICAÇÃO: PANELA	IRONTE	IRONTE	Und	20	20	188,000	12 meses
20	UTENSÍLIO DOMÉSTICO MATERIAL: SILICONE , TIPO: PINCEL , APLICAÇÃO: LABORATÓRIOS DE COZINHA EXPERIMENTAL , COMPRIMENTO: 23 C	WELLMIX	WX6704	Und	20	20	5,4800	12 meses

22	TENSÍLIO DOMÉSTICO MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: OMELETEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE , APLICAÇÃO: LABORATORIAL , COMPRIMENTO: 24 C	MULTIFLO N	58424	Und	10	10	41,8800	12 meses
40	MATERIAL CABO: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO LÂMINA: 12 POL, COMPRIMENTO CABO: 15 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE	NMD	NM070	Und	10	10	20,8800	12 meses
49	AÇUCAREIRO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 440 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COLHER E TAMPA	CLINK	CK4081	Und	20	20	14,5800	12 meses
51	OLHER MATERIAL CORPO: POLITETRAFLUORETI LENO , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: CALDEIRA , COMPRIMENTO: 120 C	SOLRAC	CCF-122	Und	5	5	108,8800	12 meses
54	COLHER MATERIAL CORPO: POLIETILENO , MATERIAL CABO: POLIETILENO , APLICAÇÃO: PREPARO DE	SOLRAC	CP-608	Und	10	10	35,8800	12 meses

	ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, INODORO, ANTI-ADERENTE , COMPRIMENTO: 60 C							
56	COLHER MATERIAL CORPO: POLIETILENO , MATERIAL CABO: POLIETILENO , COMPRIMENTO: 45 C	SOLRAC	CN-45	Und	20	20	14,0800	12 meses
57	COLHER MATERIAL CORPO: POLIETILENO , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: PREPARO DE ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, INODORO, ANTI-ADERENTE , COMPRIMENTO: 100 C	SOLRAC	CCF-102	Und	20	20	101,8800	12 meses
58	COLHER MATERIAL CORPO: POLIETILENO , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: PREPARO DE ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA: 8 CM , COMPRIMENTO: 50 C	SOLRAC	CCF-602	Und	20	20	64,8800	12 meses
62	COLHER - COLHER MATERIAL	SOLRAC	CP-352	Und	20	20	10,8800	12 meses

	CORPO: POLIETILENO , APLICAÇÃO: CALDEIRÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 0,8 X 5 X 34 CM, PLANA , COR: BRANCA							
63	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: GRANDE , TIPO: ARROZ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA	ORIGINAL LINE	ORIENTE	Und	20	20	3,9800	12 meses
78	CONCHA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PEGADOR DE CEREAIS EM EMPÓRIOS	IRONTE	IRONTE	Und	20	20	27,8800	12 meses
82	CONCHA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO CABO: 35 CM, DIÂMETRO: 10 C	KEHOME	6240	Und	10	10	25,8800	12 meses
83	FUNIL MATERIAL: AÇO	KEHOME	6239	Und	20	20	19,8800	12 meses

	INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 500 ML, USO: COPA E COZINHA							
84	PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR DE SALADA	TOPCHEF	7538	Und	20	20	5,1800	12 meses
86	PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOJO COM DENTES NOS DOIS LADOS	WELLMIX	WX930	Und	20	20	6,5800	12 meses
91	PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: SERVIR MASSAS , TAMANHO: MÉDIO	GPINOX	GP133	Und	20	20	5,6800	12 meses
94	BALDE GELO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 3,50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR , DIÂMETRO: 14 C	NMD	NM003	Und	10	10	32,8800	12 meses
98	RECIPIENTE ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 , CAPACIDADE: 30,3 L, CARACTERÍSTICAS	NMD	NM059	Und	50	50	140,8800	12 meses

	ADICIONAIS: COM ALÇA , REFERÊNCIA: 1/1-200 M							
100	RECIPIENTE ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 , CAPACIDADE: 15,2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA , REFERÊNCIA: 1/1-100 M	NMD	NM057	Und	20	20	91,8800	12 meses
102	RECIPIENTE ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: COZINHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS / LIGA 15 AISI 304, SEM ALÇAS E TAMPA , REFERÊNCIA: 1/1-100 M	NMD	NM049	Und	20	20	82,8800	12 meses
103	RECIPIENTE ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 , CAPACIDADE: 5 L, APLICAÇÃO: COZINHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E SEM ALÇAS , FORMATO: RETANGULAR , ALTURA MÍNIMA: 100 MM, COMPRIMENTO: 325	NMD	NM053	Und	20	20	81,8800	12 meses

	MM, LARGURA: 265 M							
104	RECIPIENTE ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: COZINHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS/ LIGA 18,8 AISI 304 , REFERÊNCIA: 1/2-180 M	NMD	NM055	Und	20	20	89,8800	12 meses
105	RECIPIENTE ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: COZINHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA , REFERÊNCIA: 1/2-100 MM, FORMATO: CUBA	NMD	NM061	Und	20	20	89,8800	12 meses
106	RECIPIENTE ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: COZINHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA , REFERÊNCIA: 1/1-65 MM, FORMATO: CUBA	NMD	NM056	Und	20	20	73,8800	12 meses
107	RECIPIENTE ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: COZINHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	MULTIFLO N	990005	Und	20	20	149,8800	12 meses

	GASTRONORMS / ANTIDERRAPANTE / PARA OVO POCHÊ , REFERÊNCIA: 1/1 M							
110	RECIPIENTE ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: COZINHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA , ALTURA MÍNIMA: 9,30 CM, COMPRIMENTO: 53 CM, LARGURA: 33 C	NMD	NM057	Und	20	20	130,8800	12 meses
135	PRATO MATERIAL: ALUMÍNIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GIRATÓRIO, TIPO BAILARINA , DIÂMETRO: 30 C	IRONTE	BAL.A430	Und	6	6	89,8800	12 meses
136	PRATO MATERIAL: PORCELANA , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO , DIÂMETRO: 26,9 CM, COR: BRANCA	GERMER	BAR/HOTE L	Und	1000	1000	9,7800	12 meses
152	FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO , FORMATO: REDONDA , ALTURA: 10 CM, APLICAÇÃO: BOLO , DIÂMETRO: 10 C	CEARA	BOL10ST	Und	20	20	18,8800	12 meses
153	FORMA MATERIAL: PORCELANA , FORMATO: REDONDA , ALTURA:	ALFA	84	Und	20	20	4,2800	12 meses

	4,30 CM, DIÂMETRO: 7,30 CM, CAPACIDADE: 110 ML, TIPO: REFRATÁRIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANELADA , COR: BRANCA							
154	FORMA MATERIAL: PORCELANA , FORMATO: REDONDA , ALTURA: 4,30 CM, DIÂMETRO: 7,30 CM, CAPACIDADE: 110 ML, TIPO: REFRATÁRIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANELADA , COR: BRANCA	INGA	11457	Und	20	20	18,6800	12 meses
168	BANDEJA FINALIDADE: SERVIR LÍQUIDOS E ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE , DIÂMETRO: 40 CM, MATERIAL: PVC EMBORRACHADO , COR: PRETA , ALTURA: 3 C	NMD	NM044	Und	40	40	21,9800	12 meses
172	BANDEJA FORMATO: REDONDO , DIÂMETRO: 33 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	NMD	NM023	Und	20	20	30,8800	12 meses
182	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: MULTIUSO , CAPACIDADE: 46	FOR PLAST	258	Und	20	20	72,8800	12 meses
210	ACENDEDOR FOGÃO TIPO: MANUAL ,	CLINK	CK4372	Und	20	20	5,8800	12 meses

	MATERIAL: ALUMÍNIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAÍSCA, SELO INMETRO							
242	PICADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: MANUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA, ALAVANCA E TRIPÉ, CUBO DE PLACA DE 10MM E	METAL FERREIRA	MFP-P	Und	4	4	94,8800	12 meses
259	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA , CAPACIDADE: 10 L, FORMATO: CILÍNDRICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA	UNITERMI	AREZZO	Und	40	40	119,8800	12 meses
265	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO , APLICAÇÃO: MASSAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS, Nº 40	NMD	NM027	Und	10	10	63,5800	12 meses
267	CORTADOR TIPO: MANUAL , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , DIMENSÕES: 2,8, 3,5, 4,8, 6,0, 7,3, 9,0, 10 CM, APLICAÇÃO: CULINÁRIA , CARACTERÍSTICAS	DOUPAN	9179	Und	8	8	52,8800	12 meses

	ADICIONAIS: CONJUNTO 7 PEÇAS							
275	TIGELA MATERIAL: PORCELANA , CAPACIDADE: 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS , USO: COPA/COZINHA	ALFA	BRASILEIR A	Und	10	10	10,9800	12 meses
277	SOCADOR MATERIAL: POLIETILENO , COMPRIMENTO: 24,50 CM, DIÂMETRO: 6 C	SOLRAC	SC-36	Und	20	20	26,1800	12 meses
299	XÍCARA MATERIAL: VIDRO , TIPO: CHÁ , COR: INCOLOR , CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES	NEWPLAS T	ACLIVE	Und	6000	6000	R\$ 45,8800	12 meses
305	garraão material: espuma de polietileno e dupla camada de pead capacidade: 5 l aplicação: líquidos quentes e frios características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa roscável	UNITERMI	AREZZO	Und	40	40	70,8800	12 meses
316	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA	UNITERMI	AREZZO	Und	10	10	119,8800	12 meses

318	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, ALÇA E PÉS DOBRÁVEIS EM BAIXO.	UNITERMI	AREZZO	Und	20	20	70,8800	12 meses
334	FAQUEIRO MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO , MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , QUANTIDADE FACAS: 6 UN, QUANTIDADE GARFOS: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ: 6 U	QUALITY	STAR	Und	10	10	26,8800	12 meses
338	PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO: 20,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE 13 X 2 CM; PEGADOR DE 5 X 5 CM , APLICAÇÃO: SALADA	TOPCHEF	7537	Und	20	20	4,9800	12 meses
342	GARFO MESA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO:	HERCULES	LEME300	Und	1000	1000	0,6800	12 meses

	SOBREMESA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO; 16 CM DE COMP. E 1 MM DE ESP.							
344	AFIADOR FACA MANUAL,ELÉTRICO - AFIADOR MANUAL/ ELÉTRICO MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: COM ESTRIAS , COMPRIMENTO CORPO: 8 POL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE COM CROMO	NMD	NM074	Und	20	20	9,5800	12 meses
345	CORTADOR - CORTADOR TIPO: MANUAL , MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO , APLICAÇÃO: LEGUMES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACAS AÇO INOX, PÉS E COLUNA TUBO AÇO 5/8"	METAL FERREIRA	MFP-P	Und	20	20	94,8800	12 meses
350	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: POLICARBONATO INJETADO , TAMANHO: 7 POL, APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS	ORIGINAL LINE	SL0444	Und	8	8	8,8800	12 meses
354	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO	NMD	NM080	Und	8	8	6,7800	12 meses

	INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: POLIURETANO , TAMANHO: 5 POL, APLICAÇÃO: COPA , TIPO: PEIXEIRA							
356	CONCHA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO: 25 CM, USO: FEIJÃO	123UTIL	UD256	Und	8	8	7,0800	12 meses
357	SUORTE - SUORTE - SUORTE MATERIAL: POLIETILENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 7 FACAS, 2 CHAIRAS , ALTURA: 13 CM, LARGURA: 9 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, COR: BRANCA	ORIGINA L LINE	ORIENT E	Und	8	8	R\$ 4,4800	12 meses
358	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO , FORMATO: RETANGULAR , ALTURA: 6 CM, LARGURA: 33 CM, COMPRIMENTO: 46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS MESMO MATERIAL	KEHOM E	6672	Und	8	8	R\$ 94,88	12 meses
365	FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO , FORMATO:	ITAJOBI	14003	Und	8	8	R\$ 58,88	12 meses

	RETANGULAR , LARGURA: 34 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, ALTURA: 7 CM, TIPO: ASSADEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS							
368	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL - ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL - ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FORMATO: RETANGULAR , LARGURA: 31 CM, COMPRIMENTO: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ALÇA E SEM TAMPA	123UTIL	UD112	Und	8	8	34,880	12 meses
369	APOIO PRATO MATERIAL: VINIL , COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO JOGO AMERICANO , FORMATO: RETANGULAR	SEMAZA	PPLISO	Und	8	8	11,8800	12 meses
371	FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO , FORMATO: REDONDA , ALTURA: 10 CM, APLICAÇÃO: BOLO , DIÂMETRO: 10 C	IRONTE	BOL10ST	Und	8	8	18,88	12 meses
373	FORMA MATERIAL:	INGA	12393	Und	8	8	19,38	12 meses

	ALUMÍNIO , FORMATO: REDONDA , ALTURA: 9,60 CM, DIÂMETRO: 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON)							
377	FORMA MATERIAL: PORCELANA , FORMATO: REDONDA , ALTURA: 4,30 CM, DIÂMETRO: 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANELADA ALTA , COR: BRANCA	ALFA	87	Und	12	12	5,98	12 meses
392	COLHER MATERIAL CORPO: POLIETILENO , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: PREPARO DE ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA: 8 CM , COMPRIMENTO: 60 C	HERCULES	UT101- 001	Und	10	10	32,88	12 meses
404	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO LATA, COMPRIMENTO: 15 CM	ORIGINAL LINE	SL0270	Und	10	10	6,9800	12 meses
405	BATEDOR MANUAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO: 474 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO FURO	KEHOME	6369	Und	8	8	30,7800	12 meses

	PASSANTE							
415	COQUETELEIRA METÁLICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 750 M	NMD	NM004	Und	4	4	23,5800	12 meses
417	CORTADOR TIPO: MANUAL , MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO , APLICAÇÃO: LEGUMES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACAS AÇO INOX, PÉS E COLUNA TUBO AÇO 5/8"	METAL FERREIRA	MFP-P	Und	4	4	94,8800	12 meses
421	DESCASCADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL , APLICAÇÃO: COZINHA , MATERIAL CABO: POLICARBONATO , COR CABO: BRANCO	TOPCHEF	8264	Und	8	8	5,1800	12 meses
429	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: 560 X 162 X 75 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM A PONTA DO CABO TIPO GANCHO	123UTIL	UD257	Und	8	8	6,9800	12 meses
434	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO	ALISSAN	227	Und	8	8	28,8800	12 meses

	INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 1,80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL							
437	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 6 E 6 L, FORMATO: DUPLA C/ 2 COMPARTIMENTOS SEPARADOS, TIPO BOTIJÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ TORNEIRAS, ALÇAS E PÉS EM PLÁSTICO	NMD	NM089	Und	20	20	100,8800	12 meses
439	JARRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 2 A 2,5 L, APLICAÇÃO: ÁGUA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E APARADOR PARA GELO UNIDADE 20,00 50,88 1.017,60	NMD	NM026	Und	20	20	50,8800	12 meses
440	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE , CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	NMD	NM026	Und	20	20	50,8800	12 meses

442	LIXEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 20 L, TIPO: COM TAMPA , DIÂMETRO: 34 CM, ALTURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMEN TO TAMPA POR PE , ESPESSURA: 6 MM, FORMATO: CILINDRICO , TAMANHO: MÉDIO , MATERIAL BORDA: AÇO INOXIDÁVEL , PESO: 2,5 KG, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO	CLINK	CK651	Und	10	10	144,8800	12 meses
447	MANTEIGUEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FORMATO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 11,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , ALTURA: 60 M	NMD	NM008	Und	10	10	23,8800	12 meses
448	MANTEIGUEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , LARGURA: 50 MM, ALTURA: 133 M	NMD	NM008	Und	10	10	23,8800	12 meses
452	PORTA- GUARDANAPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , LARGURA: 10 CM, ALTURA: 10	NMD	NM028	Und	8	8	8,2800	12 meses

	CM, COMPRIMENTO: 13 C							
453	PORTA- GUARDANAPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , LARGURA: 2,5 CM, ALTURA: 6 CM, COMPRIMENTO: 16 C	NMD	NM028	Und	8	8	8,2800	12 meses
454	PORTA- GUARDANAPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , LARGURA: 3,5 CM, ALTURA: 7 CM, COMPRIMENTO: 11 C	NMD	NM028	Und	8	8	8,2800	12 meses
457	RALADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: MANUAL , QUANTIDADE FACES: 4 , APLICAÇÃO: COZINHA	CLINK	CK4465	Und	10	10	9,2800	12 meses
458	PÁ CULINÁRIA MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO CORPO: 120 CM, LARGURA: 0,80 C	SOLRAC	CCF-122	Und	8	8	108,8800	12 meses
461	TRAVESSA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: 34 X 22 , TIPO: FUNDO , FORMATO: OVAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA , ALTURA: 5 C	NMD	NM022	Und	20	20	19,8800	12 meses
462	TRAVESSA	NMD	NM022	Und	20	20	19,8800	12 meses

	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: 35 X 24 CM , TIPO: FUNDO , FORMATO: OVAL , APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS							
464	TRAVESSA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: GRANDE , TIPO: FUNDO , FORMATO: OVAL , APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS	NMD	NM021	Und	20	20	16,6800	12 meses
465	TRAVESSA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: MÉDIO , TIPO: FUNDO , FORMATO: OVAL , APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS	NMD	NM020	Und	20	20	12,7800	12 meses
466	CANECA MATERIAL: VIDRO , CAPACIDADE: 300 ML, USO: COPA E COZINHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	CLINK	CK2937	Und	20	20	9,5800	12 meses
470	JARRA MATERIAL: VIDRO , CAPACIDADE: 1,50 L, MODELO: COM ALÇA SEM TAMPA , COR: TRANSPARENT INCOLOR , APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO	NADIR	MARACAT U	Und	200	200	17,8800	12 meses
471	JARRA MATERIAL: VIDRO ,	INGA	13862	Und	40	40	34,0800	12 meses

	CAPACIDADE: 2 L, MODELO: COM ALÇA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE							
487	PRATO PORCELANA APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , FORMATO: REDONDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ESPESSURA 3,9 CM , COR: BRANCA , TIPO: RASO , DIÂMETRO: 24,5 C	GERMER	BAR/HOTE L	Und	20	20	11,8800	12 meses
490	PRATO PORCELANA APLICAÇÃO: SOBREMESA , FORMATO: CIRCULAR , COR: BRANCA , TIPO: RASO	ATLAS	BARU	Und	20	20	7,9800	12 meses

2.2. 12 meses a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 160132 – 9º Batalhão de Engenharia de Combate.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. O órgão deverá realizar uma consulta à Diretoria de Obras de Cooperação, solicitando autorização de Adesão à Ata, antes de solicitar no sistema de registro de preço.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, conforme Inciso IX, do Art. 115, do Decreto nº 11.462, de 31 Mar 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos

preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aquidauana-MS, 28 de MAIO de 2024

 Assinado de forma digital por

Dados: 2024.06.03 17:54:07 -03'00'


Ordenador de Despesas do 9º BE Cmb

FREDERICO
RABELO
FAGUNDES:10302
718796

Assinado de forma digital
por FREDERICO RABELO
FAGUNDES:10302718796
Dados: 2024.05.28
18:53:34 -03'00'

Representante legal (fornecedor)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00245

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora [REDAZIDA] Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portadora da [REDAZIDA] inscrita no [REDAZIDA] considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicado no DOU nº 153 de 09 de agosto de 2024, processo administrativo n.º 64589.005048/2024-17, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de copa e cozinha**, especificados nos itens listados abaixo do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 53.385.500/0001-55 – NOVA MESA UTILIDADES LTDA RUA JOSE PEREIRA, 220 - SL/E - PAUPINA CEP 60.874-380. Fortaleza – CE [REDAZIDA]					
[REDAZIDA] Representante Legal: FREDERICO RABELO FAGUNDES					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
2	ABRIDOR, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRAFA/ LATA	Unidade	33	1,77	58,41
10	ASSADEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES: 58X70 CM, COM 5 TIRAS,	Unidade	65	50,88	3.307,20

	TIPO ESTEIRA PARA ASSAR PÃO				
13	BANDEJA, FINALIDADE SERVIR LÍQUIDOS E ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, DIÂMETRO 40 CM, MATERIAL PVC EMBORRACHADO, COR PRETA, ALTURA 3 CM	Unidade	55	22,88	1.258,40
28	CESTA PÃO, MATERIAL VIME SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 8,50 CM, COMPRIMENTO 41,50 CM, LARGURA 25,50 CM	Unidade	12	38,60	463,20
35	COLHER, MATERIAL CORPO POLIETILENO, MATERIAL CABO POLIETILENO, APLICAÇÃO PREPARO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, INODORO, ANTI- ADERENTE, COMPRIMENTO 60 CM	Unidade	30	42,88	1.286,40
45	CORTADOR PIZZA, MATERIAL DISCO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO, FORMATO CIRCULAR	Unidade	22	8,09	177,98
48	AMOLADOR MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 356 MM, COMPRIMENTO CABO 131 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRIADA-IMANTADA,CABO BRANCO,AÇÃO ANTIMICROBIANA	Unidade	28	15,88	444,64
49	DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLIPROPILENO	Unidade	50	5,26	263,00
52	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 310 CM, APLICAÇÃO CONFEITAR BOLO, ESPESSURA 35 MM, LARGURA 75 CM	Unidade	22	4,99	109,78
61	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIETILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 12 CM, COMPRIMENTO CABO 10 CM, LARGURA LÂMINA 1 CM, APLICAÇÃO CORTAR LEGUMES E VERDURAS, TIPO SERRILHADA, COR CABO BRANCA	Unidade	40	1,58	63,20
67	BATEDOR MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM POLIPROPILENO	Unidade	33	11,18	368,94
68	FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO, ESPESSURA 1,10 MM, FORMATO REDONDA, DIÂMETRO 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO REMOVÍVEL	Unidade	38	19,85	754,30
70	FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO, ESPESSURA 1 MM, FORMATO REDONDA, ALTURA 2 CM, APLICAÇÃO PIZZA, DIÂMETRO 40 CM	Unidade	40	25,88	1.035,20
78	GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SOBREMESA	Unidade	600	0,64	384,00
83	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA, SISTEMA PRESSÃO(SERVE-JATO) E CORTA COTAS	Unidade	24	166,77	4.002,48
86	GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO OXFORD, COR BRANCA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 40 CM	Unidade	360	3,88	1.396,80
95	CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 18 L, ALTURA 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA, DIÂMETRO 35 CM	Unidade	16	86,88	1.390,08

102	TAMPA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO CUBA GASTRONÔMICA GN 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECORTE PARA ALÇAS DE TRANSPORTE E CONCHA	Unidade	42	39,16	1.644,72
106	TAÇA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 30 ML, USO LICOR	Unidade	190	7,60	1.444,00
116	PEDRA AFIAZ, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 7,5 CM, ESPESSURA 2,5 CM, ESPECIFICAÇÃO CARBURETO SILÍCIO	Unidade	28	6,43	180,04
123	PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDA ESPESSURA 3,9 CM, COR BRANCA, TIPO RASO, DIÂMETRO 24,5 CM	Unidade	660	10,98	7.246,80
127	PRATO, MATERIAL MELAMINA, APLICAÇÃO BOLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORDA, COM PÉ	Unidade	22	99,88	2.197,36
130	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, QUANTIDADE FACES 4, APLICAÇÃO COZINHA	Unidade	40	9,08	363,20
131	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PORCELANA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, ALTURA 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIGELA RAMEKIN, DIÂMETRO INFERIOR 10 CM	Unidade	400	7,53	3.012,00
136	ROLO MASSA, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO 40 CM	Unidade	18	67,41	1.213,38
145	TIGELA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 8000 ML, DIÂMETRO 32 CM	Unidade	41	20,71	849,,11
151	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA	Unidade	320	11,88	7.365,60
152	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PÉ, PIREZ TAMANHO 12 E XÍCARA TAMANHO 8	Unidade	380	7,88	2.994,40
153	GARRAFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, ISOLAMENTO EM PU, CAPACIDADE 9 L, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTTLE THERMO COM TRIPÉ RETRÁTIL, ALÇA EMBUTIDA	Unidade	22	154,88	3.407,36
159	BANDEJA DE AÇO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 35 CM, APLICAÇÃO SERVIR REFEIÇÕES	Unidade	37	16,88	624,56

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445)

3.2 As entidades públicas participantes do registro de preços serão:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
2	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	<i>Unidade</i>	10
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		15
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		8
10	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	<i>Unidade</i>	10
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		40
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		15
13	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	<i>Unidade</i>	10
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		30
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		15
28	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	<i>Unidade</i>	2
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		5
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		5
35	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	<i>Unidade</i>	10
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		12
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		8
45	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	<i>Unidade</i>	5
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		12
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		5
48	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	<i>Unidade</i>	5
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		18
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		5
49	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	<i>Unidade</i>	10
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		30
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		10
52	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	<i>Unidade</i>	5
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		12
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		5

61	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	10
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		10
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		20
67	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	5
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		20
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		8
68	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	8
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		20
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		10
70	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	5
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		20
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		15
78	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	100
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		300
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		200
83	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	6
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		8
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		10
86	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	60
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		100
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		200
95	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	4
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		7
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		5
102	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	10
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		12
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		20
106	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	40

	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		50
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		100
116	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	5
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		15
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		8
123	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	210
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		250
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		200
127	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	2
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		10
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		10
130	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	5
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		20
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		15
131	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	100
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		100
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		200
136	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	5
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		8
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		5
145	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	6
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		20
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		15
151	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	300
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		120
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		200
152	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	80
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		100

	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		200
153	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	1
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		6
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		15
159	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS	Unidade	10
	63º BATALHÃO DE INFANTARIA		12
	14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		15

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.

4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas



[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas

FREderico
RABELO
FAGUNDES:1
0302718796

Assinado de forma digital por FREderico RABELO FAGUNDES:10302718796
Dados: 2024.11.06 09:20:23 -03'00'

FREderico RABELO FAGUNDES

Representante Legal

Autorização de Adesão a Atas de Registro de Preços - 72º BI Caat (Petrolina-PE)

2 mensagens

20 de fevereiro de 2025 às 11:48

Boa tarde,

gostaríamos de saber se há interesse em nos fornecer os itens contidos na tabela abaixo para entrega nas mesmas condições editalícias das licitações citadas, para entrega em nosso endereço: Avenida Cardoso de Sá, s/n, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP: 56.308-902, 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, UASG: 160183, CNPJ: 09.533.402/0001-26.

PREGÃO	UASG	IT	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	R\$ UNIT	Qnt	Valor Total
900182024	160482	47	Argola para guardanapo cromada.	IRONTE	IRONTE	R\$ 4,48	40	179,20
900102024	160346	21	BANDEJA OVOS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 304 MM, LARGURA 304 MM, CAPACIDADE 30 UN, ALTURA 46,50 MM, COR BRANCA.	DELLA PLAST	2000.08	R\$ 11,96	51	609,96
122023	160132	421	Descascador Legumes, Material:Aço Inoxidável, Características Adicionais:Manual, Aplicação:Cozinha, Material Cabo:Policarbonato, Cor Cabo:Branco	TOPCHEF	8264	R\$ 5,18	4	20,72
900092024	160445	153	Térmica de Café com Capacidade de 9,5 litros, com torneira e pés na base, com poliuretano injetado, revestimento interno de alumínio, revestimento externo em aço inox. Capacidade para manter líquidos quentes e frios. Acompanha torneira e pingadeira extras	NMD	NM046	R\$ 154,88	4	619,52
900182024	160482	35	Taça para água personalizada. Material: vidro. Capacidade: 425ml,dimensões: 8cm de diâmetro x 20,5cm de altura, resistente à lava louças. Linha: imperatriz, nadir figueiredo, similar ou superior. A arte será fornecida pelo 72º Batalhão de Infantaria Motorizado	NADIR	NADIR	R\$ 13,88	125	1.735,00
900182024	160482	38	Taça para vinho tinto personalizada de vidro, tipo cisper premiere ou similar, capacidade 260ml. A arte será fornecida pelo 72º Batalhão de Infantaria Motorizado.	NADIR	J701	R\$ 11,88	126	1.496,88
900182024	160482	30	Copo personalizado, material vidro, tipo uso líquidos, capacidade 300 ml, utilização reutilizável, características adicionais liso, incolor, transparente e cilíndrico, tipo long drink, altura 12, diâmetro boca 7. A arte será fornecida pelo 72º Batalhão de Infantaria Motorizado	NMD	NM042	R\$ 9,48	125	1.185,00

Desde já agradecemos sua atenção.

Por favor, acusar recebimento.

21 de fevereiro de 2025 às 18:55

Boa tarde, prezados,

Segue em anexo os termos de aceite conforme solicitado.

Ketlen Stefany
Serviço de Atendimento ao Cliente



Nova Mesa Distribuidora de Alimentos e Utilidades Ltda
Rua Sandra Gentil, n.1519 - Sapiranga
Fortaleza-CE
www.novamesa.com.br

Em qui., 20 de fev. de 2025 às 12:58, Renan Terra [REDACTED] escreveu:



Renan Terra
Nova Mesa Distribuidora de Alimentos e Utilidades Ltda
Rua Sandra Gentil, n.1519 - Sapiranga
Fortaleza - CE - CEP: 60.830-076

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Ketlem
Serviço de Atendimento ao Cliente



Nova Mesa Distribuidora de Alimentos e Utilidades Ltda
Rua Sandra Gentil, n.1519 - Sapiranga
Fortaleza-CE
www.novamesa.com.br

4 anexos

-  **72 BIC 21 02-2025 NMU.docx 2.pdf**
123K
-  **72 BIC 21 02-2025 NMU.docx 3.pdf**
123K
-  **72 BIC 21 02-2025 NMU.pdf**
128K
-  **72 BIC 21 02-2025 NMU.docx 4.pdf**
125K

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

Ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Nova Mesa Utilidades Ltda, com sede na cidade de Fortaleza, à Rua José Pereira, n.220, SL/E, bairro Paupina, inscrita no CNPJ 53.385.500/0001-55, representada neste ato por Frederico Fagundes, sócio administrador, autoriza à esta UG a adesão dos itens discriminados abaixo contidos nas atas de SRP especificadas:

PREGÃO	UASG	IT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
900182024	160482	30	Copo personalizado, material vidro, tipo uso líquidos, capacidade 300 ml, utilização reutilizável, características adicionais liso, incolor, transparente e cilíndrico, tipo long drink, altura 12, diâmetro boca 7. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria	125	R\$ 9,48	R\$ 1.185,00
900182024	160482	35	Taça para água personalizada. Material: vidro. Capacidade: 425ml, dimensões: 8cm de diâmetro x 20,5cm de altura, resistente à lava louças. Linha: imperatriz, nadir figueiredo, similar ou superior. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de	125	R\$ 13,88	R\$ 1.735,00
900182024	160482	38	Taça para vinho tinto personalizada de vidro, tipo cisperpremiere ou similar, capacidade 260ml. A arte será fornecida pela 1ª Brigada	126	R\$ 11,88	R\$ 1.496,88
900182024	160482	47	Argola para guardanapo cromada.	40	R\$ 4,48	R\$ 179,20

* Solicitamos se possível a confecção das notas de empenho do tipo **GLOBAL** para mais eficiência nos processos.

* Em todos os preços já estão inclusos: impostos, taxas e fretes.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2025.



Frederico Fagundes
Sócio Administrador

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

Ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Nova Mesa Utilidades Ltda, com sede na cidade de Fortaleza, à Rua José Pereira, n.220, SL/E, bairro Paupina, inscrita no CNPJ 53.385.500/0001-55, representada neste ato por Frederico Fagundes, sócio administrador, autoriza à esta UG a adesão dos itens discriminados abaixo contidos nas atas de SRP especificadas:

PREGÃO	UASG	IT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
900102024	160346	21	BANDEJA OVOS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 304 MM, LARGURA 304 MM, CAPACIDADE 30 UN, ALTURA 46,50 MM, COR BRANCA.	51	R\$ 11,96	R\$ 609,96

* Solicitamos se possível a confecção das notas de empenho do tipo **GLOBAL** para mais eficiência nos processos.

* Em todos os preços já estão inclusos: impostos, taxas e fretes.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2025.



Frederico Fagundes
Sócio Administrador

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

Ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Nova Mesa Utilidades Ltda, com sede na cidade de Fortaleza, à Rua José Pereira, n.220, SL/E, bairro Paupina, inscrita no CNPJ 53.385.500/0001-55, representada neste ato por Frederico Fagundes, sócio administrador, autoriza à esta UG a adesão dos itens discriminados abaixo contidos nas atas de SRP especificadas:

PREGÃO	UASG	IT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
122023	160132	421	descascador legumes, material:aço inoxidável, características adicionais>manual, aplicação:cozinha, material cabo:policarbonato, cor cabo:branco	4	R\$ 5,18	R\$ 20,72

* Solicitamos se possível a confecção das notas de empenho do tipo **GLOBAL** para mais eficiência nos processos.

* Em todos os preços já estão inclusos: impostos, taxas e fretes.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2025.



Frederico Fagundes
Sócio Administrador

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

Ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Nova Mesa Utilidades Ltda, com sede na cidade de Fortaleza, à Rua José Pereira, n.220, SL/E, bairro Paupina, inscrita no CNPJ 53.385.500/0001-55, representada neste ato por Frederico Fagundes, sócio administrador, autoriza à esta UG a adesão dos itens discriminados abaixo contidos nas atas de SRP especificadas:

PREGÃO	UASG	IT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
900092024	160445	153	Térmica de Café com Capacidade de 9,5 litros, com torneira e pés na base, com poliuretano injetado, revestimento interno de alumínio, revestimento externo	4	R\$ 154,88	R\$ 619,52

* Solicitamos se possível a confecção das notas de empenho do tipo **GLOBAL** para mais eficiência nos processos.

* Em todos os preços já estão inclusos: impostos, taxas e fretes.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2025.



Frederico Fagundes
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Certidão Nº 11-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 18 de março de 2025.

Assunto: Certidão PCA 2025 - Copa e Cozinha

1. Certifico que a solicitação de aquisição de material de Copa e Cozinha se encontra registrado no PCA 2025.

2. Consta no PCA: Id pca PNCP: 00394452000103-0-000386/2025 Id do item no PCA: 338 Classe/Grupo: 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS Identificador da Futura Contratação: 160183-3/2025 Valor: R\$ 75.000,00

3. Para maiores esclarecimentos dos fatos e as elucidações de necessidades deixo o contato telefônico do 3º Sgt Antonio Ribeiro, auxiliar do setor de aprovisionamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (97) 98402-6083

[Redacted Signature]
Auxiliar do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [Redacted]
[Redacted] em 18/03/2025, às 09:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: AOGG-nCws-EMQP-Sz3X



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Certidão Nº 13-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 18 de março de 2025.

Assunto: Certidão de Compatibilidade com a LDO

1. Certificamos, para os devidos fins, que as adesões às Atas de Registro de Preços das seguintes unidades: Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infataria de Selva 160346 no edital 90010/2024, item 21; 1ª Brigada de Infantaria de Selva 160482 no Edital 90018/2024, itens 30,35,38 e 47; 9º Batalhão de Engenharia de Combate 160132 no Edital 122023, item 421 Hospital de Huarnição de Florianópolis 160445 no Edital 90009/2024, item 153. Estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, cumprindo os seguintes requisitos:

-Compatibilidade Orçamentária – A despesa está prevista no planejamento orçamentário do exercício vigente, estando alocada dentro do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a disponibilidade de recursos para sua execução.

- Atenção aos Princípios da Administração Pública – A adesão à Ata respeita os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação seja oportuna e benéfica para a Administração Pública.- Execução dentro dos Limites Orçamentários – A aquisição não compromete o equilíbrio fiscal do órgão requisitante, estando dentro dos limites de despesas estabelecidos pela LDO.

- Alinhamento com os Objetivos Institucionais – O material de copa e cozinha será utilizado para operações logísticas, como o preparo e confecção dos alimentos bem como a distribuição destes , sendo assim essenciais para o cumprimento da missão institucional.

2. Dessa forma, a presente adesão atende às diretrizes da LDO e não compromete a gestão orçamentária e financeira do órgão requisitante, permitindo a formalização da contratação nos termos da legislação vigente.

3. Para maiores esclarecimentos dos fatos e o elucidações de necessidades deixo o contato telefônico do [REDACTED] auxiliar do setor de provisionamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga [REDACTED]

Auxiliar do Aproveitamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 18/03/2025, às 10:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0K7F-P1JB-nwtu-gpDM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Atestado Nº 5-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 18 de março de 2025.

Assunto: Justificativa da vantagem de adesões aos EDITAIS 90018/2024 da UASG 160482, 90010/2024 da UASG 160346, 12/2023 da UASG 160132 e 90009/2024 da UASG160445

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a vantajosidade e economicidade das adesões às Atas de Registro de Preços (Carona) dos EDITAIS 90018/2024 da UASG 160482, 90010/2024 da UASG 160346, 12/2023 da UASG 160132 e 90009/2024 da UASG160445, destinado ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (72º BI Caat). A aquisição desse material visa suprir demandas operacionais essenciais, permitindo maior eficiência nas atividades logísticas desempenhadas pela unidade.

A aquisição do Material de Copa e Cozinha justifica-se pelos seguintes fatores:

1) Manutenção das atividades diárias – Os materiais são essenciais para o funcionamento adequado dos espaços de copa e cozinha, garantindo suporte às rotinas operacionais e administrativas.

2) Bem-estar dos colaboradores e visitantes – O fornecimento adequado desses materiais contribui para um ambiente mais confortável e funcional, impactando positivamente a qualidade do trabalho e a satisfação dos usuários.

3) Durabilidade e reposição adequada – O desgaste natural dos utensílios exige a substituição periódica para manter a qualidade e a eficiência no uso dos materiais.

4) Atendimento às normas de segurança e boas práticas – A aquisição de materiais adequados garante conformidade com padrões de segurança alimentar e boas práticas no manuseio de utensílios e insumos.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços traz benefícios operacionais, financeiros e administrativos, conforme destacado abaixo:

- Garantia de Melhor Preço – A adesão permite a aquisição do equipamento por um valor previamente negociado em processo licitatório, garantindo economia e vantagem financeira para o batalhão.

- Redução de Prazos para Contratação – Ao utilizar uma Ata já formalizada, a Administração evita a necessidade de um novo processo licitatório, reduzindo significativamente os prazos administrativos para a aquisição do bem.

- Segurança Jurídica – A adesão à Ata está respaldada no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação ocorra dentro dos princípios da legalidade, transparência e eficiência.

- Planejamento Orçamentário Adequado – O valor da aquisição já está previsto dentro do planejamento financeiro do órgão, garantindo que não haja impactos negativos sobre as demais despesas operacionais.

Diante das vantagens apresentadas, as adesões às Atas de Registro de Preços para a aquisição do material de copa e cozinha demonstra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita:

1. Redução de custos;
2. Maior agilidade no processo de aquisição;
3. Segurança jurídica;
4. Aprimoramento das operações do batalhão;
5. Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade

Portanto, recomenda-se a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública e a continuidade das operações do 72º BI Caat com maior eficiência e qualidade.

██
Auxiliar do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██ em 18/03/2025, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: W45O-m1+q-T0Ld-jwOI

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
29/2025	160183	Concluída	[REDACTED]

Título: Aquisição de Material de Copa e Cozinha

Observações:

Total de itens cotados: 7 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.062,8900

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470250 - Garrafa Térmica Material: Polietileno , Capacidade: 9 L, Características Adicionais: C/ Torneiras, 2 Recipientes Separados 4,5 Lt Cada	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 27,0803%
R\$ 198,0000	R\$ 274,3167	R\$ 249,9500	Desvio Padrão: 74,2857
			Maior Preço: R\$ 375,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 249,9500	10/03/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 198,0000	20/12/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 375,0000	13/06/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

267858 - Copo Material: Vidro , Capacidade: 300 ML, Tipo: Long Drink , Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilindrico , Tipo Uso: Líquidos , Utilização: Reutilizável , Altura: 12 CM, Diâmetro Boca: 7 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

125

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 136,5016%

R\$ 9,4800

R\$ 291,4767

R\$ 10,8000

Desvio Padrão: 397,8705

Maior Preço: R\$ 854,1500

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 854,1500	25/11/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3860	Unidade	R\$ 9,4800	07/11/2024	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,8000	24/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

243009 - Taça Material: Vidro Transparente Incolor , Capacidade: 385 ML, Uso: Água , Altura: 18,70 CM, Diâmetro: 7,90 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

125

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 37,7829%

R\$ 11,9900

R\$ 17,0900

R\$ 13,0800

Desvio Padrão: 6,4571

Maior Preço: R\$ 26,2000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 11,9900	05/03/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 13,0800	23/10/2024	Sim
i3		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 26,2000	15/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

454231 - Taça Material: Vidro , Capacidade: 350 ML, Uso: Vinho	Unidade	126
--	---------	-----

Consolidação dos preços cotados

<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 94,1274%
R\$ 12,7900	R\$ 110,4425	R\$ 73,3150	Desvio Padrão: 103,9566
			Maior Preço: R\$ 338,8000

Método de cálculo adotado: Menor Preço


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 338,8000	19/11/2024	Sim
2	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 197,9600	19/11/2024	Sim
3	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 121,2500	19/11/2024	Sim
4	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 80,5700	19/11/2024	Sim
5	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 281,9800	19/11/2024	Sim
6	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 110,2300	19/11/2024	Sim
7	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 66,0600	19/11/2024	Sim
8	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,6800	19/11/2024	Sim
9	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG - Compras.gov.br	454	Unidade	R\$ 19,8500	18/11/2024	Sim
i10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 16,3000	24/10/2024	Sim
i11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 12,7900	30/06/2024	Sim
12	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	485	Unidade	R\$ 18,8400	20/03/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

616906 - Porta-Guardanapo Material: Aço Inoxidável , Largura: 18 CM, Altura: 18 C	Unidade	40
---	---------	----

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 107,2773%

Desvio Padrão: 24,2554

Maior Preço: R\$ 119,0000

R\$ 8,5000

R\$ 22,6100

R\$ 15,9450

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	237	Unidade	R\$ 14,0000	13/03/2025	Sim
2		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 21,5000	27/02/2025	Sim
3		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 17,8800	15/01/2025	Sim
4		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 15,9000	09/12/2024	Sim
5		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 21,9600	02/12/2024	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 28,5600	27/11/2024	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 15,9900	27/11/2024	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13,2400	21/11/2024	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 11,0000	11/11/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	616	Unidade	R\$ 10,5000	07/11/2024	Sim
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 13,0000	26/09/2024	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12,0400	26/09/2024	Sim
13		EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 10,3500	25/09/2024	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 119,0000	24/09/2024	Sim
15		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 17,0000	26/08/2024	Sim
16		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 33,6600	10/07/2024	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 8,5000	09/07/2024	Sim
i18		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 22,9000	09/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

357409 - Descascador Legumes Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Manual , Aplicação: Cozinha , Material Cabo: Policarbonato , Cor Cabo: Branco

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

4

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 39,3434%

Desvio Padrão: 4,4174

Maior Preço: R\$ 23,0700

R\$ 5,9000

R\$ 11,2278

R\$ 11,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,6000	12/03/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 10,6000	28/02/2025	Sim
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 14,7600	13/02/2025	Sim
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 11,4000	27/01/2025	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 7,9800	27/01/2025	Sim
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,3200	27/01/2025	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 7,9750	12/11/2024	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 5,9000	12/11/2024	Sim
9		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 8,5500	11/10/2024	Sim
i10		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 9,0000	01/10/2024	Sim
11		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 23,0700	04/09/2024	Sim
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 12,0000	02/09/2024	Sim
13		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,9000	16/08/2024	Sim
14		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 13,6000	18/07/2024	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,9900	27/05/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,0000	25/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

426399 - Bandeja Ovos Material: Polietileno Alta Densidade , Comprimento: 304 MM, Largura: 304 MM, Capacidade: 30 UN, Altura: 46,50 MM, Cor: Branca

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

51

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 157,7578%

Desvio Padrão: 90,7844

Maior Preço: R\$ 260,3900

R\$ 12,0000

R\$ 57,5467

R\$ 18,2000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	1068	Unidade	R\$ 17,9000	12/03/2025	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	486	Unidade	R\$ 18,5000	06/01/2025	Sim
i3	I	CONSELHO DA ESCOLA E.E.E.F.M TANCREDO NEVES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 23,0000	30/12/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 260,3900	20/08/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 13,4900	06/08/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	146	Unidade	R\$ 12,0000	17/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de material de Copa e Cozinha, na modalidade Sistema de Registro de Preço, com o 72º Batalhão de Infantaria de Catinga, como Unidade Participante.

II - FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da dispersão está abaixo do valor previsto.

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo: TOTAL: R\$ 6.062,89 A pesquisa de preço foi realizada com base no princípio da economicidade e na obtenção da melhor oferta para a Administração Pública.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

Como se trata de uma adesão à Ata de Registro de Preços (carona), o critério adotado para a formação do valor estimado foi a utilização do menor preço registrado na Ata, garantindo a contratação mais vantajosa para o 72º BI Caat. Os procedimentos adotados para a pesquisa de preços foram: Análise da Ata de Registro de Preços da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva, do 9º Batalhão de Engenharia de Combate e Hospital de Guarnição de Florianópolis identificando o menor preço praticado; Comparação com contratações anteriores realizadas por outros órgãos, garantindo que os valores estejam alinhados com o mercado; Consulta a bases oficiais de preços praticados na Administração Pública para contratações similares; Com esse método, assegura-se que a Administração está contratando pelo menor valor disponível, evitando sobrepreços e garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado. A presente Nota Técnica tem por objetivo justificar a necessidade e a viabilidade da aquisição de Material de Copa e Cozinha para atender às demandas operacionais do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (72º BI Caat).

Documento assinado digitalmente

gov.br

Data: 19/03/2025 14:14:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Relatório emitido em 19/03/2025 14:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Estudo Técnico Preliminar 24/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64108.002191/2025-95

2. OBJETO

Este estudo é a etapa antecessora para a eventual aquisição de material de copa e cozinha para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, a fim de atender às necessidades dos Setores de Aprovisionamento.

3. Descrição da necessidade

O documento de Formalização da Demanda (DFD) foi devidamente autuado no processo de NUP 64108.002191/2025-95, tendo sido aprovado pela autoridade competente.

Em síntese, a pretensa contratação visa a eventual aquisição de material de copa e cozinha, para que sejam atendidas às necessidades do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

Para que o fornecimento de produtos seja eficiente, os requisitos mínimos a serem identificados no ETP, deverão ser levados em consideração a fim de garantir que o produto a ser fornecido e que a empresa contratada se tornem a proposta mais vantajosa para administração pública levando em consideração os princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental.

Em virtude da necessidade da confecção da alimentação da tropa desta unidade, se faz necessária a adesão a Ata de Registro de Preços, para eventual aquisição de material de copa e cozinha para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga em Petrolina - Pernambuco.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	
Setor de Aprovisionamento	

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência/ Ata de Registro de Preços da adesão.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Em atenção aos princípios norteadores instituídos pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem ser elencadas no termo de referência, no que couber (a fim de que não haja restrição de competitividade), que os produtos objeto desse estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas vigentes.

Neste sentido, na medida do possível, deve o documento de referência contemplar: critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

A contratada deverá atender as prescrições relativas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª Edição de Outubro de 2024, no que se refere as características sustentáveis, tais como, Cadastro Técnico Federal, para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, só será admitida a oferta, do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938, de 1981. A exigência do critério de sustentabilidade acima estabelecido visa atender ao disposto na Lei nº 14.133/21, no tocante a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, acatou-se o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos - NESLIC, da Consultoria Geral da União quanto a exigência de registro do fabricante, distribuidor ou importador no Cadastro Técnico Federal - CTF como forma de assegurar que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Cardoso de Sá S/N Vila Eduardo Petrolina-PE CEP 56328-902, 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

6. Levantamento de Mercado

Do levantamento realizado no mercado, constata-se a existência de diversas empresas fornecedoras desses tipos de materiais, não havendo dificuldade de se encontrar interessados em fornecer os bens a serem adquiridos.

Em linhas gerais a pesquisa de mercado deve ser elaborada em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa - IN 65/2021/ ME, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- a) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (Art. 5º, I);
- b) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (Art. 5º, II).
- c) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos

especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; (Art. 5º, III);

d) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou; (Art. 5º, IV).

e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Art. 5º, V).

Por fim, os parâmetros acima poderão “ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência” (Art. 5º, §1º).

Ainda em relação às disposições IN 65 devem ser ressaltados os seguintes aspectos:

A METODOLOGIA para aferição dos preços de referências deve observar:

- a) a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos; (Art. 6º);
- b) que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços; (Art. 6º), podendo, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, ser admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores (Art. 6º);
- c) que sejam desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Art. 6º);
- d) que poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. (Art. 6º, § 1º)
- e) que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (Art. 6º, § 3º).

7. Descrição da solução como um todo

As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

Nesse sentido, deve ser ressaltado que os bens adquiridos devem proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependem dos respectivos materiais.

A aquisição será por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, realizada conforme o previsto na Lei nº14.133/21.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND FORNECIMENTO	MÍN	MAX	TOTAL
1	616906	Argola para guardanapo cromada.	Unidade	10	40	40
2	426399	BANDEJA DE OVOS MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 304 MM, LARGURA 304 MM, CAPACIDADE 30 UN, ALTURA 46,50 MM, COR BRANCA.	Unidade	10	51	51
3	357409	Descascador Legumes, Material:Aço Inoxidável, Características Adicionais:Manual, Aplicação: Cozinha, Material Cabo:Polycarbonato, Cor Cabo: Branco	Unidade	1	4	4
4	470250	Térmica de Café com Capacidade de 9,5 litros, com torneira e pés na base, com poliuretano injetado, revestimento interno de alumínio, revestimento externo em aço inox. Capacidade para manter líquidos quentes e frios. Acompanha torneira e pingadeira extras	Unidade	1	4	4
5	243009	Taça para água personalizada. Material: vidro. Capacidade: 425ml,dimensões: 8cm de diâmetro x 20,5cm de altura, resistente à lava louças. Linha: imperatriz, nadir figueiredo, similar ou superior. A arte será fornecida pelo 72º Batalhão de Infantaria Motorizado	Unidade	20	125	125
6	454231	Taça para vinho personalizada de vidro, tipo cisper premiere ou similar, capacidade 260ml. A arte será fornecida pelo 72º Batalhão de Infantaria Motorizado.	Unidade	20	126	126
7	267858	Copo personalizado, material vidro, tipo uso líquidos, capacidade 300 ml, utilização reutilizável, características adicionais liso, incolor, transparente e cilíndrico, tipo long drink, altura 12, diâmetro boca 7. A arte será fornecida pelo 72º Batalhão de Infantaria Motorizado	Unidade	20	125	125

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.062,89

O Custo estimado da contratação é de R\$ 6.062,89 (seis mil, sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A lei geral de licitações, lei 14.133, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No caso da presente licitação, a entrega será de forma parcelada como descrito e justificado no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000386/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III) Id do item no PCA: 332

IV) Classe/Grupo: 7310

V) Identificador da Futura Contratação: 160183-3/2025

Valor: R\$ 60.593,72

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido com esta Adesão é a continuidade dos serviços de confecção e distribuição de alimentos pelo Setor de Aproveitamento.

14. Providências a serem Adotadas

Após a realização desta adesão será nomeada a equipe para fiscalização dos possíveis contratos que serão firmados em caso de emissão de Notas de Empenho na modalidade "global".

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais de copa e cozinha, podem gerar os seguintes impactos ambientais.

- 1) **Geração de resíduos sólidos** – Descartáveis e embalagens plásticas aumentam o volume de lixo, podendo levar anos para se decompor e poluir o meio ambiente;
- 2) **Poluição do solo e da água** – O descarte inadequado de resíduos, como plásticos e produtos químicos de limpeza, pode contaminar o solo e lençóis freáticos;
- 3) **Microplásticos** – O uso de plásticos descartáveis pode liberar micropartículas que contaminam os oceanos e entram na cadeia alimentar;
- 4) **Extração de recursos naturais** – Consumo de madeira (papel, guardanapos), plástico (copos, talheres descartáveis) e metais (painéis, utensílios), gerando desmatamento e exploração de minérios.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII. Art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 14:21:10.

[Redacted Signature]

Agente de contratação




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 126-Fisc Adm/72ºBICaat



Petrolina, PE, 19 de março de 2025.

Assunto: Ciência/Concorde de Requisição do Rancho.

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Aprovisionamento.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.


Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
 em 19/03/2025, às 16:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5V1R-Se5r-KPzb-3akF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 133-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat



Petrolina, PE, 20 de março de 2025.

Assunto: Despacho Aquisição de Material de Copa e Cozinha - CARONA

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios referente à Adesão .
2. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.
3. Autorizo o setor de aquisições a adotar as providências cabíveis para autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição do material especificado junto aos respectivos fornecedores para os itens registrados na ata do certame


Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
 em 20/03/2025, às 11:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IBwy-M1Rk-qYst-Mrt4

Solicitar adesão
Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00006/2025						
Situação:	Aceita						
Ata de Registro de Preço:	00245/2024						
Unidade Gerenciadora:	160482 - CMDO 1A BDA INF SL						
Número da compra/ano:	90018/2024						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Responsável:	[REDACTED]						
Texto justificativa:	A adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência. Uma vez que este produto já foi licitado e homologado, por outro Órgão Federal.						
Anexo justificativa:	Nome	Visualizar					
	Justificativa.pdf						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim						
Anexo demonstração:	Nome	Visualizar					
	Pesquisas.pdf						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar					
	Aceite da empresa copo taça.pdf						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	26/03/2025, 10:43						
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA	00047	PORTA-GUARDANAPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 18 CM, ALTURA 18 CM	40.00000	40.00000		Aceita
Ações							

Solicitar adesão

Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00007/2025						
Situação:	Aceita						
Ata de Registro de Preço:	00036/2024						
Unidade Gerenciadora:	160346 - CMDO FRON RONDONIA						
Número da compra/ano:	90010/2024						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Responsável:	[Redacted]						
Texto justificativa:	A adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência. Uma vez que este produto já foi licitado e homologado, por outro Órgão Federal.						
Anexo justificativa:	Nome		Visualizar				
	Justificativa.pdf						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim						
Anexo demonstração:	Nome		Visualizar				
	Pesquisas.pdf						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome		Visualizar				
	Aceite empresa bandeja ovos.pdf						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	27/03/2025, 13:06						
Itens para adesão:	Forneecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA	00021	BANDEJA OVOS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 304 MM, LARGURA 304 MM, CAPACIDADE 30 UN, ALTURA 46.50 MM, COR BRANCA	51.00000	51.00000		Aceita
Ações							

Solicitar adesão

Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00009/2025																			
Situação:	Aceita																			
Ata de Registro de Preço:	00095/2024																			
Unidade Gerenciadora:	160132 - 9 B E CMB																			
Número da compra/ano:	00012/2023																			
Modalidade da compra:	05 - Pregão																			
Responsável:	[REDACTED]																			
Texto justificativa:	A adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência. Uma vez que este produto já foi licitado e homologado, por outro Órgão Federal																			
Anexo justificativa:	Nome		Visualizar																	
	Justificativa.pdf																			
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim																			
Anexo demonstração:	Nome		Visualizar																	
	Pesquisas.pdf																			
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																			
Anexo Aceitação:	Nome		Visualizar																	
	Aceite empresa descascador.pdf																			
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não																			
Data aprovação análise:	26/03/2025, 17:00																			
Itens para adesão:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fornecedor</th> <th>Número</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade Solicitada</th> <th>Quantidade Autorizada</th> <th>Justificativa</th> <th>Status</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA</td> <td>00421</td> <td>DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLICARBONATO, COR CABO BRANCO</td> <td>4.00000</td> <td>4.00000</td> <td></td> <td>Aceita</td> </tr> </tbody> </table>						Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA	00421	DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLICARBONATO, COR CABO BRANCO	4.00000	4.00000		Aceita
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status														
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA	00421	DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLICARBONATO, COR CABO BRANCO	4.00000	4.00000		Aceita														
Ações																				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64108.002237/2025-76

Em 27/03/2025 às 14:07, faço anexar ao presente processo 64108.002237/2025-76, o(s) documento(s): Aceitação Sol 6 2025 copo taça.pdf, Aceitação Sol 7 2025 bandeja.pdf, Aceitação Sol 9 2025 descascador.pdf.


Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos